LEI Nº 3935, de 30 de agosto de 2023.

Altera a redação do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 3859, de 01 de junho de 2023 que "Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino no Município de Itabirito e determina outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 3859/2023, de 01 de junho de 2023, passa a vigorar a seguinte redação:

"§1º - As câmeras que trata o art. 3º serão instaladas na entrada do estabelecimento e nos pátios de convivência comum."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 3859, de 01 de junho de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de agosto de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL